



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1485 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 22 de abril de 2020 | PÁGINA: 1

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Decretos

##### DECRETO Nº 023/2020.

**SÚMULA:** "AUTORIZA A UTILIZAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA".

JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe facultam o cargo;

Considerando a Lei Federal nº 13.987 de 07 de abril de 2020, que autoriza em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica:

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica autorizada a utilização dos itens da merenda escolar na composição de kits, a serem destinadas a alunos em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

**Parágrafo Único:** Para selecionar essas famílias sugere-se tomar como base os cadastros dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família.

**Art. 2º.** A distribuição das cestas básicas de que se trata o artigo 1º ficará sob a autonomia da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º.** Para fins de controle haverá a realização de registros de saídas, bem como recolhimento de assinatura dos beneficiários em termo de recebimento.

**§ 2º.** A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar a entrega de modo a evitar aglomerações.

**§ 3º.** O alimento será destinado exclusivamente a grupos familiares que possuam alunos matriculados nas instituições de ensino municipal.

**Art. 3º.** O "kit merenda escolar" referido no artigo 1º será composto pelos itens definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com fundamento em parecer de nutricionista, aprovado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e levará em consideração o número de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família devidamente matriculados na rede municipal de ensino.

**Art. 4º.** O Conselho de Alimentação Escolar deverá acompanhar todas as fases do processo de distribuição de alimentos, inclusive com registro de atas e de pareceres sobre as estratégias estabelecidas na utilização de recursos do PNAE.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 22 DE ABRIL DE 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI  
Prefeito Municipal

### Portarias

##### PORTARIA Nº 178/2020

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei Municipal 027/2013, que dá o direito à servidora requerer 10 (dez) dias das férias coletivas e o pagamento do 1/3 constitucional quando já completado o período aquisitivo;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Janaique Laudelino Claro, no cargo de Escrivão, matrícula nº 21026, 10 (dez) dias referente às férias coletivas do ano de 2019, conforme o período aquisitivo completo de 01/08/2018 a 31/07/2019, com início do gozo em 22 de abril de 2020 a 01 de maio de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 22 de abril de 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

1485do-22abril2020.pdf

Código do documento 74f6fc92-b393-44c7-8600-e059f8cd2f6c



## Assinaturas



Joás Ferraz Michetti  
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br  
Assinou



## Eventos do documento

### 22 Apr 2020, 19:10:13

Documento número 74f6fc92-b393-44c7-8600-e059f8cd2f6c **criado** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2020-04-22T19:10:13-03:00

### 22 Apr 2020, 19:10:45

Lista de assinatura **iniciada** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2020-04-22T19:10:45-03:00

### 22 Apr 2020, 19:10:52

JOÁS FERRAZ MICHETTI **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.117.3 (168.0.117.3 porta: 25298) - Documento de identificação informado: 715.066.169-68 - DATE\_ATOM: 2020-04-22T19:10:52-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):a8d80565e0a05dec431341c2cc49a7b6e81d17bdf9964adce7b0b220768405a

(SHA512):6ffc23dd5a8c5c68f80430a8bb1ced6d1d035de7d6d0ad2cc797da03e7f842d4c65b514c1865e2cfc9a633892133a2635f9409b474d7b5b73bfde32b3404ab19

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**